



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 016 / 2002
De 09 de Setembro de 2002.**

“Autoriza Aquisição de Terreno para Uso Público no Povoado Junco e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

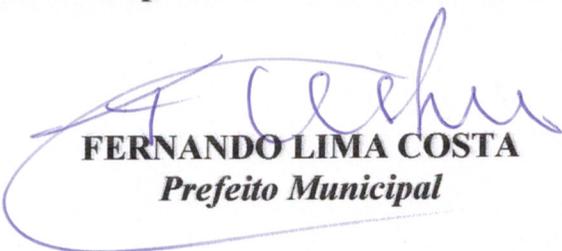
Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir do Sr. Lauro Francisco dos Santos, um terreno com área de 6.301 m² (seis mil, trezentos e um metros quadrados), localizado no Povoado Junco, limitando-se: ao norte, com a Dona Izabel; ao sul, com terras pertencentes ao outorgado vendedor, Sr. Lauro Francisco dos Santos; ao leste, com a estrada que liga o Cajueiro ao Povoado Junco; e ao oeste, com o Sr. José Luiz pelo preço de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Art. 2º – Para arcar com as despesas previstas no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes, para pagar e regularizar a compra do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 24 de setembro de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal